



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N° 4.793, DE 16/09/2024

Altera a [Lei Municipal nº 3.296/2009](#), que cria o Fundo Especial dos Direitos da Mulher – FEDM.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O [art. 2º da Lei Municipal nº 3.296, de 27.05.2009](#), passa a vigorar acrescido do inciso XIV, com a seguinte redação:

Art. 2º

.....
XIV - deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Especial dos Direitos da Mulher - FEDM.

Art. 2º O [§ 3º, do art. 4º, da Lei Municipal nº 3.296, de 27.05.2009](#), passa a vigorar acrescido do inciso VII, com a seguinte redação:

Art. 4º

.....
§3º.....

.....
VII - desenvolvimento de ações de atendimento às mulheres e suas respectivas famílias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 16 de setembro de 2024.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Juliana Gomes Pereira
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Autor (es): Executivo / PL nº 4.081, de 07.08.2024. Publicada em: 18.09.2024.